



ATA DA 99^a SESSÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: O juiz **Fernando Jales** propôs um voto de pronto restabelecimento a Sebastião Ivanécio de Lima Silva, colaborador na 1^a Zona Eleitoral, acometido pela Covid-19, o que foi aprovado à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Chaves. **JULGAMENTOS** – **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600363-73.2020.6.20.0000**. PROTOCOLO: 7677. ORIGEM: PEDRA GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**. RESUMO: Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: LUCIANO MARTINS DE MORAIS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 052^a ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO DO NORTE RN. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conceder a segurança pleiteada para manter a medida liminar, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Geraldo Mota, que não conhecia do mandado de segurança. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600396-63.2020.6.20.0000**. PROTOCOLO: 7854. ORIGEM: RUY BARBOSA-

RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: SANZIA DA SILVA VIRGINIO MELGAO. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL - SÃO TOMÉ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em indeferir a liminar do presente mandamus, nos termos do art. 10 da Lei n. 12.016/2009, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-87.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 7777. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Marcos Lanuce Lima Xavier e o Procurador Regional Eleitoral realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Francisco Pereira da Silva Filho para manter a sentença de primeiro grau, que indeferiu o registro de candidatura do recorrente ao cargo de Vereador do Município de Macau/RN, dada a incidência da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, "g", da LC n.º 64/1990, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Desembargador Cláudio Santos. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-91.2020.6.20.0022.** PROTOCOLO: 7673. ORIGEM: CRUZETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO 45-PSDB / 55-PSD / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. RECORRIDO: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral proferiu parecer oral, opinando pelo desprovimento do recurso. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em

consonância com o parecer oral do Ministério Pùblico Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão recorrida, que deferiu o registro de candidatura do recorrido JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão.

Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600107-61.2020.6.20.0023.

PROTOCOLO: 7825. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES. RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização.

Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O FUTURO COMEÇA AGORA (PSC / DEM / PSDB / PSD / MDB). SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Raphael Ferreira Araújo realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do

Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Pùblico Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600106-76.2020.6.20.0023.

PROTOCOLO: 7826. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES. RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização.

Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: JUSTINO GOMES NETO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO O FUTURO COMEÇA AGORA (PSC / DEM / PSDB / PSD / MDB). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Pùblico Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da

presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600121-45.2020.6.20.0023.

PROTOCOLO: 7843. ORIGEM: TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI

MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização.

Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: PEDRO

CLESIO SANTOS. RECORRIDO: IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os advogados José Cesar Muniz Fechine e Thiago Cortez

Meira de Medeiros realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter a sentença deferitória do pedido de registro de candidatura de IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO para o cargo de prefeito do município de Timbaúba dos Batistas, nas eleições de 2020, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600188-43.2020.6.20.0012. PROTOCOLO: 7734. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: CELSO LUIZ MARINHO LISBOA. RECORRIDO: ORLANDO RODRIGUES SILVA. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600206-31.2020.6.20.0023. PROTOCOLO: 7724. ORIGEM: TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: PEDRO CLESIO SANTOS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIDOS POR DIAS MELHORES (REPUBLICANOS / PL / SOLIDARIEDADE / PT / PSD). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para, reformando a sentença, DEFERIR o pedido de registro de candidatura de PEDRO CLÉSIO SANTOS para o cargo de prefeito do município de Timbaúba dos Batistas, nas eleições de 2020, nos termos do voto da relatora e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-24.2020.6.20.0018. PROTOCOLO: 7791. ORIGEM: FERNANDO PEDROZA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VITÓRIA DO POVO (MDB/PT). RECORRIDO: JOSE SALES DA SILVA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Cristiano Barros realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes

do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em rejeitar preliminar; no mérito, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença deferitória do registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600098-18.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 7823. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FAVOR DE PARNAMIRIM (PP / PSC / PMN / PSD / REPUBLICANOS / CIDADANIA / PSDB / AVANTE / MDB / DEM). RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE DO Povo (PTB / PL / PV / PSL / SOLIDARIEDADE). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e Thiago Cortez Meira de Medeiros realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a ação de impugnação a registro de candidatura proposta pelo recorrente, mantendo-se em todos os seus termos a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Desembargador Cláudio Santos. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-51.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7721. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-64.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7757. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO:

Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DA COSTA GOMES. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-95.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7781. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: MARCIA REGINA LEMOS DE MACEDO ALMEIDA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600105-68.2020.6.20.0063.** PROTOCOLO: 7726. ORIGEM: PORTALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RELATOR DESIGNADO: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ECIMAR PEREIRA CARLOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Donnie Allison dos Santos Moraes realizou sustentação oral.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do Juiz Geraldo Mota, redator para o acórdão, e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RTRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-66.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 7708. ORIGEM: SERRA DE SÃO BENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: ELTON OLIMPIO DE

MEDEIROS MAIA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARA SERRA SEGUIR CRESCENDO (MDB/PT/PSDB). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença recorrida que, julgando improcedente impugnação, deferiu o registro de candidatura de ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA ao cargo de vereador do Município de Serra de São Bento/RN nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600291-93.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 7778. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso do Parquet de primeira instância, para manter a sentença deferitória do registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600285-26.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 7718. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MAURICIO MARQUES DOS SANTOS E COLIGAÇÃO PARNAMIRIM CRESCENDO DE NOVO (PT / PC DO B / PSB / PROS). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância parcial com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto, tão somente para afastar a hipótese de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, "I", da LC nº 64/90, porém mantendo a decisão recorrida, que indeferiu o registro de candidatura do recorrente MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS, por reconhecer a incidência, por dois fatos geradores, da

inelegibilidade prevista no art. 1º, I, "g", da LC nº 64/90, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Juiz Fernando Jales afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600322-82.2020.6.20.0008**. PROTOCOLO: 7639. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, pela EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI c/c § 3º, do CPC, relativamente aos RE 0600325-37.2020.6.20.0008 e RE 0600326-22.2020.6.20.0008; em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL dos RE 0600321-97, RE 0600322-82 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento dos respectivos requerimentos de registro de candidatura; e em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do RE 0600323-67.2020.6.20.0008 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do DRAP apresentado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Tribunal decidiu pela antecipação da tutela em relação aos requerimentos de registro de candidaturas individuais, em ordem a permitir que as candidatas realizem atos de campanha e tenham seus nomes inseridos na urna. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600323-67.2020.6.20.0008**. PROTOCOLO: 7901. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. RECORRENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RIACHUELO - RN - MUNICIPAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, pela EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI c/c § 3º, do CPC, relativamente aos RE 0600325-37.2020.6.20.0008 e RE 0600326-22.2020.6.20.0008; em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL dos RE 0600321-97, RE 0600322-

82 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento dos respectivos requerimentos de registro de candidatura; e em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do RE 0600323-67.2020.6.20.0008 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do DRAP apresentado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Tribunal decidiu pela antecipação da tutela em relação aos requerimentos de registro de candidaturas individuais, em ordem a permitir que as candidatas realizem atos de campanha e tenham seus nomes inseridos na urna. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-37.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 7614. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ E PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RIACHUELO - RN – MUNICIPAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, pela EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI c/c § 3º, do CPC, relativamente aos RE 0600325-37.2020.6.20.0008 e RE 0600326-22.2020.6.20.0008;** em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL dos RE 0600321-97, RE 0600322-82 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento dos respectivos requerimentos de registro de candidatura; e em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do RE 0600323-67.2020.6.20.0008 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do DRAP apresentado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Tribunal decidiu pela antecipação da tutela em relação aos requerimentos de registro de candidaturas individuais, em ordem a permitir que as candidatas realizem atos de campanha e tenham seus nomes inseridos na urna. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-22.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 7613. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito.

Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MARIA DAS NEVES DE AZEVEDO ARANHA E PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RIACHUELO - RN – MUNICIPAL. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, pela **EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no art. 485, VI c/c § 3º, do CPC, relativamente aos RE 0600325-37.2020.6.20.0008 e RE 0600326-22.2020.6.20.0008; em dissonância com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** dos RE 0600321-97, RE 0600322-82 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento dos respectivos requerimentos de registro de candidatura; e em dissonância com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO** do RE 0600323-67.2020.6.20.0008 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento do DRAP apresentado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Tribunal decidiu pela antecipação da tutela em relação aos requerimentos de registro de candidaturas individuais, em ordem a permitir que as candidatas realizem atos de campanha e tenham seus nomes inseridos na urna. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600321-97.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 7638. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MARIA DAS NEVES DE AZEVEDO ARANHA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Daniel Monteiro da Silva e o Procurador Regional Eleitoral realizaram sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, pela **EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no art. 485, VI c/c § 3º, do CPC, relativamente aos RE 0600325-37.2020.6.20.0008 e RE 0600326-22.2020.6.20.0008; em dissonância com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** dos RE 0600321-97, RE 0600322-82 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o devido processamento dos respectivos requerimentos de registro de candidatura; e em dissonância com o parecer ministerial, pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO** do RE 0600323-67.2020.6.20.0008 para, anulando a sentença, DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo de origem para o

devido processamento do DRAP apresentado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Tribunal decidiu pela antecipação da tutela em relação aos requerimentos de registro de candidaturas individuais, em ordem a permitir que as candidatas realizem atos de campanha e tenham seus nomes inseridos na urna.

Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600092-50.2020.6.20.0037.**

PROTOCOLO: 7723. ORIGEM: MESSIAS TARGINO-RN. RELATOR ORIGINAL: **ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GENESIO FRANCISCO PINTO NETO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.

Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600231-98.2020.6.20.0005.** PROTOCOLO: 7738. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. RELATOR ORIGINAL: **CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.**

RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ELÓI DE SOUZA NÃO PODE PARAR, ESTAMOS PRONTOS (10-REPUBLICANOS/40-PSB/77-SOLIDARIEDADE) E REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN). RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (SENADOR ELOI DE SOUZA/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de ilegitimidade ativa dos impugnantes suscitada pelo recorrido em suas contrarrazões, para extinguir sem resolução do mérito a ação de impugnação a registro de candidatura proposta pelos recorrentes no presente DRAP, tornando prejudicada a análise do recurso por eles interposto, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-24.2020.6.20.0002.** PROTOCOLO:

7801. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: **RICARDO TINOCO DE GÓES.**

RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente

Falsa. RECORRENTE: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-65.2020.6.20.0021.** PROTOCOLO: 7817. ORIGEM: SÃO VICENTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** **RELATOR DESIGNADO: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz CLAUDIO SANTOS.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do Juiz Geraldo Mota, redator para o acórdão e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RTRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco. O Desembargador Cláudio Santos afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-76.2020.6.20.0027.** PROTOCOLO: 7821. ORIGEM: JUCURUTU-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDAR E AVANÇAR (MDB / PSDB). RECORRIDO: FRANCINILSON BATISTA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença recorrida que, julgando improcedente impugnação, deferiu o registro de candidatura de FRANCINILSON BATISTA DA SILVA ao cargo de vereador do Município de Jucurutu/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600145-61.2020.6.20.0027.** PROTOCOLO: 7820. ORIGEM: JUCURUTU-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de

Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDAR E AVANÇAR (MDB / PSDB). RECORRIDO: JUCIMAR PEREIRA DANTAS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença recorrida que, julgando improcedente impugnação, deferiu o registro de candidatura de JUCIMAR PEREIRA DANTAS ao cargo de vereador do Município de Jucurutu/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600234-06.2020.6.20.0053.** PROTOCOLO: 7811. ORIGEM: SÍTIO NOVO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - MUNICIPAL (SÍTIO NOVO/RN). RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR SÍTIO NOVO (PSB / PL). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher as preliminares de não conhecimento de recurso ante a consumação de preclusão consumativa e de ilegitimidade da coligação, suscitadas pela Procuradoria Regional Eleitoral, de modo a extinguir sem resolução de mérito a presente ação de impugnação a registro de candidatura proposta pelo recorrente no presente DRAP, nos termos do art. 485, VI, do CPC, tornando prejudicada a análise do recurso por ela interposto, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600265-83.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 7637. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600280-16.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 7836. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE**

GÓES. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO VARELA DE ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença recorrida que indeferiu o registro de candidatura de MARIA DO SOCORRO VARELA DE ARAÚJO ao cargo de vereador do Município de Pureza/RN, nos termos do voto condutor do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0000026-75.2016.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7280. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO TINOCO DE GÓES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN), RAFAEL HUETE DA MOTTA E ALAN CASTILHO BEZERRA DA SILVA. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator, pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelos Juízes Geraldo Mota e Carlos Wagner, tendo divergido os Juízes Adriana Magalhães e Fernando Jales, bem como o Desembargador Cláudio Santos, pediu vista dos autos o Desembargador Gilson Barbosa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600200-67.2020.6.20.0041.** PROTOCOLO: 7659. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS. **ANOTAÇÃO:** Após o voto da relatora, pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhada pelo Juiz Fernando Jales e pelo Desembargador Cláudio Santos, tendo divergido os Juízes Carlos Wagner, Geraldo Mota e Ricardo Tinoco, pediu vista dos autos o Desembargador Gilson Barbosa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600346-22.2020.6.20.0005.** PROTOCOLO: 7676. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. **RELATOR DESIGNADO:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ELÓI DE SOUZA NÃO PODE PARAR, ESTAMOS PRONTOS (10-

REPUBLICANOS/40-PSB/77-SOLIDARIEDADE) E REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN). RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE DO Povo 22-PL / 15-MDB / 65-PC DO B / 20-PSC. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em acolher a preliminar de ilegitimidade ativa dos impugnantes suscitada pelo recorrido em suas contrarrazões, para extinguir sem resolução do mérito a ação de impugnação a registro de candidatura proposta pelos recorrentes no presente DRAP, tornando prejudicada a análise do recurso por eles interposto, nos termos do voto condutor da Juíza Adriana Magalhães, redatora para o acórdão, e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RTRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600112-80.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7715. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: REGINALDO SOARES CAVALCANTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura de REGINALDO SOARES CAVALCANTE para concorrer ao cargo de vereador do município de Equador/RN, nessas Eleições Municipais de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. O Juiz Carlos Wagner não proferiu voto, por não ter participado do início do julgamento em sessão anterior. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600227-38.2020.6.20.0045.** PROTOCOLO: 7540. ORIGEM: SEVERIANO MELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Requerimento. Matéria Administrativa. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (SEVERIANO MELO/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se a decisão recorrida integralmente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600045-89.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 7661. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo -

Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM - MUNICIPAL (RAFAEL FERNANDES/RN). RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO (45-PSDB / 22-PL). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-49.2020.6.20.0058.** PROTOCOLO: 7693. ORIGEM: BARAÚNA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO DO TRABALHO 11-PP / 22-PL / 40-PSB / 90-PROS E DACINEIDE MOTA DA SILVA. RECORRIDO: BARAÚNA QUER MUDANÇA 45-PSDB / 20-PSC / 15-MDB / 13-PT / 55-PSD / 23-CIDADANIA / 10-REPUBLICANOS / 12-PDT. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-32.2020.6.20.0002.** PROTOCOLO: 7785. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600054-43.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 7629. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cautelar

Inominada - De Produção Antecipada de Provas. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NATAL/RN). RECORRENTE: FERNANDO PINTO DE ARAUJO NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600153-89.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7671. ORIGEM: JARDIM DE ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR JARDIM DE ANGICOS (MDB/PSDB/PL). RECORRIDO: FRANCISCO NOBRE NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600262-04.2020.6.20.0043.** PROTOCOLO: 7626. ORIGEM: SÃO MIGUEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: CELIO GONCALVES DE QUEIROZ. RECORRIDO: JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO DE QUEIROZ E JOSE ARTUR BORGES FREITAS DE ARAUJO. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O Juiz Fernando Jales afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-31.2020.6.20.0002.** PROTOCOLO: 7786. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: SERGIO

FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Sérgio Fernando Leocádio Teixeira para manter in totum a sentença atacada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600087-67.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7702. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR SANTANA" (PT-PDT). RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (SANTANA DO SERIDÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado André Pereira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em acolher a prefacial de ilegitimidade recursal da Coligação Unidos por Santana (PT - PDT), arguida pelo recorrido em suas contrarrazões, para não conhecer do recurso interposto pela recorrente, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Geraldo Mota. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600092-89.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7703. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR SANTANA" (PT-PDT). RECORRIDO: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO E PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (SANTANA DO SERIDÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado André Pereira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em acolher a prefacial de ilegitimidade recursal da Coligação Unidos por Santana (PT - PDT), arguida pelo recorrido em suas contrarrazões, para não conhecer do recurso interposto pela recorrente, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-

TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Geraldo Mota. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600093-74.2020.6.20.0024. PROTOCOLO: 7704. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR SANTANA" (PT-PDT). RECORRIDO: HUDSON PEREIRA DE BRITO E PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (SANTANA DO SERIDÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado André Pereira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em acolher a prefacial de ilegitimidade recursal da Coligação Unidos por Santana (PT - PDT), arguida pelo recorrido em suas contrarrazões, para não conhecer do recurso interposto pela recorrente, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Geraldo Mota. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-08.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7701. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS POR SANTANA" (PT-PDT). RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - MUNICIPAL (SANTANA DO SERIDÓ/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora e do vídeo de julgamento (art. 125, §6º do RI-TRE/RN), partes integrantes da presente. Vencido o Juiz Geraldo Mota. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600107-52.2020.6.20.0026.** PROTOCOLO: 7794. ORIGEM: IPUEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ELIAS MEDEIROS. RECORRIDO: MINISTERIO PÚBLICO

ELEITORAL. **DECISÃO:** Diante desse cenário, em dissonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, dou provimento ao recurso eleitoral interposto por Elias Medeiros, no fito de reformar a sentença de primeiro grau e deferir o registro de candidatura do recorrente ao cargo de Vereador do Município de Ipueira/RN. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-25.2020.6.20.0025.** PROTOCOLO: 7828. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - CAICO - RN – MUNICIPAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Caicó/RN, para manter a sentença atacada, que indeferiu o requerimento de registro de candidatura de Fábio Nunes dos Santos ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-71.2020.6.20.0021.** PROTOCOLO: 7810. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SIMONE HONORATO DANTAS. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator pelo não provimento, pediu vista dos autos o Desembargador Claudio Santos. Os demais ficaram no aguardo do voto. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600337-42.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 7824. ORIGEM: BAÍA FORMOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO E REPUBLICANOS - MUNICIPAL (BAÍA FORMOSA/RN). RECORRIDO: ANTONIO CANDIDO FILHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada, que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600346-**

32.2020.6.20.0034. PROTOCOLO: 7788. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DANIELLA SANTOS DA SILVEIRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada, que indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-09.2020.6.20.0002.**

PROTOCOLO: 7800. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-11.2020.6.20.0006.**

PROTOCOLO: 7706. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: COSME LOPES DOS SANTOS. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600148-79.2020.6.20.0006.**

PROTOCOLO: 7756. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JOAO

CARLOS LIMA DO NASCIMENTO. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-19.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7755. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: IGOR ROBERTO LEANDRO DA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600212-89.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7779. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JOSE DA SILVA MARTINS. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600099-81.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7745. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANA MARIA TAVARES DE FRANCA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral a fim de deferir o registro de candidatura de ANA MARIA TAVARES DE FRANÇA para concorrer ao cargo de vereador do município de Equador/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.**

Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600145-94.2020.6.20.0016.**

PROTOCOLO: 7675. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL E PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - SANTA CRUZ - RN - MUNICIPAL. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600188-16.2020.6.20.0021.** PROTOCOLO: 7869. ORIGEM: SÃO VICENTE-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS. RECORRENTE: JOSE MECIFRAN DE MEDEIROS. **Impedido/Suspeito o Juiz CLAUDIO SANTOS.** **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por JOSE MECIFRAN DE MEDEIROS, para reformar a sentença e indeferir o pedido de direito de resposta formulado nos autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O Desembargador Cláudio Santos afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600381-67.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 7814. ORIGEM: ESPÍRITO SANTO-RN. RELATOR ORIGINAL: **GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO. RECORRIDO: FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator,

parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600500-50.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 7636. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA PEIXOTO. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator, no que foi acompanhado pelos demais, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL N° 0600084-78.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 7782. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRIDO: ALVARO COSTA DIAS. RECORRENTE: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600104-48.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7775. ORIGEM: JARDIM DE ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR JARDIM DE ANGICOS (MDB, PSDB E PL). RECORRIDO: CARLOS ANDRE CAMARA BEZERRA. **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Juiz Fernando Jales afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600106-39.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 7855. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ALVARO COSTA DIAS. RECORRIDO: SERGIO

FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600106-18.2020.6.20.0010.** PROTOCOLO: 7787. ORIGEM: JARDIM DE ANGICOS-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral Jugada Procedente pela Justiça Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: MOACIR ALVES GUIMARAES JUNIOR. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR JARDIM DE ANGICOS (PSDB/PL/MDB). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O Juiz Fernando Jales afirmou suspeição para atuar no feito. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600107-58.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 7716. ORIGEM: EQUADOR-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALUISIO ALVES MACEDO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600151-34.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7750. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: CARLOS ANTONIO DA CAMARA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

ANOTACÃO: A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-53.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7790. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES

FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FLAVIO BATISTA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-15.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 7805. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600087-24.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7796. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CRISTIANO MIRANDA BORGES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-94.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7752. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: EDINALVA CLEMENTE DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e

comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600163-48.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7783. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: JOSE MARCIO SANTOS DA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **AGRADO REGIMENTAL NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600088-71.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 7490. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: IRANI GUEDES DE MEDEIROS. RECORRIDO: NOVA PARNAMIRIM NOTÍCIAS, NATAL ZUEIRA, DANIEL PEREIRA DE SOUSA E WESLI DANTAS SANTOS. TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em indeferir o pedido de habilitação do Partido Republicanos de Parnamirim como assistente litisconsorcial ativo e negar provimento ao Agrado Regimental interposto por Irani Guedes de Medeiros, mantendo-se a decisão de ID 3776871 em todos os seus termos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600032-76.2020.6.20.0005.** PROTOCOLO: 7539. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: LINDOARTE ALVES DE LIMA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTACÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PETICÃO N° 0600272-80.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7322. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. PETICIONANTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE

MORAIS E INGRID CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE. **ANOTACÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-62.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7748. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: MANOEL VIEIRA DOS SANTOS. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600160-93.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7749. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: ARICELIO NASCIMENTO DA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600162-63.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7754. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: ERIVALDO RODRIGUES DA CRUZ. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600237-05.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 7872. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: ALDO DA SILVA BARROS. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO

ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão.

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às vinte horas e trinta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral